



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Compreende o objeto desta contratação prestação de serviços de assistência técnica, visando à manutenção preventiva e corretiva, mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos: Bombas de Infusão, Desfibrilados e Eletrocardiógrafo, pertencentes a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2. DA JUSITIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação se justifica na necessidade de manutenção dos equipamentos pertencentes as Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que devem ser realizados por empresa especializada, obtendo parâmetro de funcionalidade, verificação e calibração dos equipamentos, que garantem o perfeito funcionamento. Equipamentos médicos, como bombas de infusão, eletrocardiógrafos e desfibriladores, são vitais para o monitoramento e tratamento de pacientes em situações críticas. A manutenção adequada desses equipamentos é essencial para garantir que funcionem corretamente e não apresentem falhas durante o uso, o que poderia comprometer a saúde e a vida dos pacientes. No contexto de urgência e emergência, a disponibilidade e o funcionamento perfeito dos equipamentos são fundamentais. Qualquer falha pode resultar em atrasos no atendimento e, potencialmente, em desfechos adversos. Empresas especializadas possuem o conhecimento e os recursos necessários para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente, garantindo que os equipamentos estejam sempre prontos para uso. A manutenção de equipamentos médicos devem seguir normas técnicas e regulamentações específicas (como as da Anvisa no Brasil). Empresas especializadas estão atualizadas sobre essas normativas e possuem certificações que garantem a conformidade com os padrões exigidos, o que é fundamental para a legalidade e a qualidade do serviço prestado. A manutenção preventiva regular pode identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem falhas graves, evitando reparos mais caros ou a necessidade de substituição precoce dos equipamentos. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da instituição. Profissionais de empresas especializadas possuem treinamento específico e experiência com os tipos de equipamentos em questão. Isso assegura uma manutenção de alta qualidade. Isso assegura uma manutenção de alta qualidade, baseada no conhecimento profundo das tecnologias e nos métodos de reparo mais eficazes. Equipamentos fora de operação podem comprometer a capacidade de atendimento do SAMU e da UPA. Empresas especializadas têm a capacidade de realizar manutenções de forma rápida e eficiente, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo que a capacidade do atendimento não seja prejudicada. Empresas de manutenção fornecem documentação detalhada dos serviços realizados, incluindo históricos de reparos e manutenções preventivas. Isso é importante para rastreabilidade, auditorias e para planejar manutenções futuras de maneira proativa. Empresas especializadas também podem aconselhar sobre atualizações e melhorias tecnológicas, garantindo que os equipamentos estejam sempre operando com a melhor performance possível e se beneficiando das inovações do setor.
- 2.2 Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a contratação destes serviços através desta contratação. Optamos pela dispensa de licitação devido ao custo ser mais vantajoso e



ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

3. DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SERVIÇO EM ELETROCARDÍOGRAFO, MARCA: BIONETE. MODELO: CARDIOCARE 2000, N. S.: EQ1200366, PATRIMÔNIO: 17660 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
2	SERVIÇO EM ELETROCARDÍOGRAFO, MARCA: COMEM, MODELO: CM1200B, N.S.: 92181228028B – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
3	SERVIÇO EM BOMBA DE INFUSÃO, MARCA: B-BRAUN, MODELO: INFUSOMAT COMPACT. N.S.: D142147 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
4	SERVIÇO EM BOMBA DE INFUSÃO, MODELO: S820, N.S.: MFG 04052020 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
5	SERVIÇO EM DESFIBRILADOR, MARCA: CMOSDRAKE, MODELO: VIVO, N.S.: 318079676 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
6	SERVIÇO EM BOMBA DE INFUSÃO, MARCA B-BRAUN, MODELO: INFUSOMAT COMPACT, N.S.: D142147 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
7	SERVIÇO EM DESFIBRILADOR, MARCA: INSTRAMED, MODELO: CARDIO MAX, N.S.: 062022 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 Os serviços de manutenção em bomba de infusão, eletrocardiógrafo e desfibrilador a ser realizado nos equipamentos deverão ser assistidos e acompanhados pelo profissional da área ou servidor competente designado para essa finalidade, principalmente nos que requerer a substituição e/ou troca de peças.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo para a presente Dispensa de Licitação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até dia 31 de dezembro de 2024.

6. DA JUSFICATIVA DA METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

- 6.1 A pesquisa de preço obedeceu ao que pede o decreto 229/2023 que regulamenta o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA



AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERES/GO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo assim a pesquisa foi realizada por meio de pesquisa direta com o fornecedor visto a necessidade da prestação do serviço ser local.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	ORÇA. 1	ORÇA. 2	ORÇA. 3	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO EM ELETROCARDIOGRAFO, MARCA: BIONETE, MODELO: CARDIOCARE2000 N.S.: EQ1200366 PATRIMONIO: 17660. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, SENDO NECESSÁRIO TROCA DE BATERIA, VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS E ALARMES, CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO, HIGIENIZAÇÃO GERAL.	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.205,00	R\$ 1.181,66	R\$ 1.181,66
2	SERVIÇO EM ELETROCARDIOGRAFO, MARCA: COMEM, MODELO: CM1200B N.S.: 92181228028B. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, SENDO NECESSÁRIO TROCA DE BATERIA, VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS E ALARMES, CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO, HIGIENIZAÇÃO GERAL.	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.205,00	R\$ 1.181,66	R\$ 1.181,66
3	SERVIÇO EM BOMBA DE INFUSÃO, MARCA: B- BRAUN, MODELO: INFUSOMAT COMPACT, N.S.: D142147. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE DISPLAY, TROCA DE BATERIA, TROCA DE BOTÕES DE VOLUME, VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS E FUNCIONALIDADE, CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO E CERTIFICADO, HIGIENIZAÇÃO GERAL.	1	R\$ 750,00	R\$ 789,00	R\$ 810,00	R\$ 783,00	R\$ 783,00
4	SERVIÇO EM BOMBA DE INFUSÃO, MODELO: S820 N.S.: MFG 04052020. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE BATERIA, TROCA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, RESSOLDA DE COMPONENTES DA PLACA, VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS E FUNCIONALIDADE, CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO E CERTIFICADO, HIGIENIZAÇÃO GERAL.	1	R\$ 750,00	R\$ 789,00	R\$ 810,00	R\$ 783,00	R\$ 783,00



5	SERVIÇO EM DESFIBRILADOR, MARCA: CMOSDRAKE, MODELO: VIVO, N.S.: 318079676 PATRIMONIO: 067418. NECESSARIO MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DE COMPONENTES DE PLACA TAIS COMO CI E CMD DE COMANDO E CAPACITORES DE DISPARO, RESSOLDA DE PLACA, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS, TROCA DE CONECTORES DAS PAS E BATERIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CALIBRAÇÃO DE JAULES, TESTE DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE PARAMETROS. EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CALIBRAÇÃO. OBS.: PAS PRECISAM SER SUBSTITUIDAS.	1	R\$ 4.520,00	R\$ 4.610,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.703,33	R\$ 4.703,33
6	SERVIÇO EM BOMBA DE INFUSÃO, MARCA: BBRAUN, MODELO: INFUSOMAT COMPACT, N.S.: D142147. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE BATERIA, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS E RESSOLDA, TROCA DE COMPONENTE CMD, TROCA DE BOTÕES DE VOLUME, VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS E FUNCIONALIDADE, CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO E CERTIFICADO, HIGIENIZAÇÃO GERAL.	1	R\$ 750,00	R\$ 789,00	R\$ 810,00	R\$ 783,00	R\$ 783,00
7	SERVIÇO EM DESFIBRILADOR, MARCA: INSTRAMED, MODELO: CARDIO MAX, N.S.: 062022. NECESSARIO MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DE COMPONENTES DE PLACA TAIS COMO CI E CMD DE COMANDO E CAPACITORES DE DISPARO, RESSOLDA DE PLACA, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS, TROCA DE CONECTORES DAS PAS E BATERIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CALIBRAÇÃO DE JAULES, TESTE DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE PARAMETROS. EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CALIBRAÇÃO.	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.920,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.933,33	R\$ 2.933,33
TOTAL		7					R\$ 12.348,98

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 12.348,98 (DOZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, e/ou emissão da ordem de entrega.
- 8.2 A Secretaria da Saúde designará um responsável para o acompanhamento dos serviços, objeto do presente certame.
- 8.3 Os serviços deverão ser prestados em todas as unidades de saúde assistidas pela secretaria da Saúde de Ceres-GO, incluindo o CEO, conforme item 4.1 do presente Termo de Referência.



9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O processo de julgamento das propostas terá como critério o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.
- 10.2 A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;
- 10.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 10.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com a necessidades e determinação da Secretaria da Saúde de Ceres, que os iniciarão através do responsável, nos locais indicados.
- 11.2 Nos termos da lei de Licitações e Contratos, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 11.3 Observado o disposto na lei de Licitações e Contratos a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ceres.
- 11.4 Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
- 11.5 Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- 11.6 Por ocasião da entrega dos serviços, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
- 11.7 Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.



- 11.8 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FONTE DE RECURSO

- 12.1 As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos, consignados na dotação orçamentária:
- 12.2 Recurso: **MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

06.0601.10.302.0045.2351.33.90.39 (107) – FICHA: 20240686	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0601.10.302.0210.2116.33.90.39 (107) – FICHA: 20240744	MANUTENÇÃO DO S.A.M.U.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de referência.
- 13.2 Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital.
- 13.3 Caso os materiais a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 13.4 Fica ainda ajustado entre as partes:
- 13.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 13.6 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.
- 13.7 O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado.
- 13.8 A Contratada deverá proceder à manutenção dos equipamentos dentro das dependências de cada unidade e em horários programados pelo profissional competente, vedado à retirada de equipamento do local de origem, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres.
- 13.9 A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas, bem como a necessidade de substituição de peças.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
- 14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do serviço.
- 14.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



- 14.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- 15.1 O responsável pelo recebimento dos serviços será:
15.2 Nome: Paulo Henrique Oliveira
15.3 Secretaria Municipal de Saúde
15.4 E-mail: saude@ceres.go.gov.br
15.5 Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go
15.6 Tel.: (62) 3307-2095

16. - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Legislação.
- 16.2 O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;
- 16.3 A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 17.2 Advertência por escrito;
- 17.3 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 17.4 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.6 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 17.7 Advertência por escrito;
- 17.8 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 17.9 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.10 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

- 17.11 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 17.12 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.14 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.15 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 17.16 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 17.17 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação.
- 18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. MEDIDA ACAUTELADORA

- 19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria da Saúde de Ceres
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-2095
E-mail: comprassaudceres@outlook.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 11.111.771/0001-72



- 20.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;
- 20.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;
- 20.3 O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 20.4 Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.
- 20.5 Constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

21. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 21 de maio de 2024.

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal da Saúde